



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

2023

**MISSAL
PARANÁ**
Adilto Luiz Ferrari



Prefeito Municipal

Eugênio Schwendler
Vice-prefeito

Silvia Maccari Petricoski
Secretária de Finanças

Edson Claudemir Zimmer
Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

Auri Bruno Thomas
Agent Fiscal

Clovis Leandro Donel Pletch
Contador

Décio Vilibaldo Rohde
Agente Fiscal

Douglas Zatta
Auxiliar de Tributação

Fabio Thomas
Auxiliar de Contabilidade

Janice Petzold Pauli
Auxiliar de Contabilidade

Marcia Petry
Assistente Administrativa e Tesoureira

Vandecir Valentim Piva
Agente Fiscal



1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Anual da Fiscalização, documento essencial para a gestão fiscal do Município em 2023, tem por objetivo buscar maior eficiência e transparência na fiscalização tributária. Neste ano, a partir dos resultados alcançados nos exercícios anteriores, opta-se pelo aprofundamento de medidas fiscalizatórias em setores relevantes para a arrecadação municipal, bem como pela ampliação dos programas de autor regularização e de orientação ao contribuinte.

Em seguida veremos um resumo dos resultados obtidos em 2022 e identificaremos as estratégias fiscalizatórias a serem adotadas em 2023. Com a redução do impacto da pandemia no dia a dia das atividades de fiscalização, evidencia-se nos dados estatísticos uma melhora nos resultados das ações fiscais, ao mesmo passo em que novas ferramentas de estímulo à arrecadação espontânea são implementadas.

Importa ainda destacar a complexidade do cenário macroeconômico para o ano de 2023. As altas taxas de juros e a manutenção da inflação acima da meta do Banco Central podem comprometer os percentuais de crescimento do PIB. De outro lado, as desonerações de tributos estaduais e federais que ocorreram em 2022 ainda são sentidas nos repasses transferências constitucionais, especialmente no caso do ICMS, desafiando o Município a implementar medidas que fortaleçam a arrecadação desse imposto no Estado, com programas de estímulo à emissão de notas fiscais e à economia do Município de modo geral, além do contínuo acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios e da participação nos debates de regulamentação dos repasses.



2 – RESULTADOS ESTATÍSTICOS

2.1 – Dados de Arrecadação

Na Tabela 1, pode ser observado o comparativo de receita corrente e de capital arrecadada pelo Município de Missal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (até 18/10/2023).

Nota-se uma tendência no aumento da arrecadação principalmente ao que se refere Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Receita Patrimonial e Transferência de Capital e Operações de Crédito.

Tabela 1 – Comparativo de Receita Corrente e de Capital Arrecadada

Receitas	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.486.125,22	8.658.937,74	9.575.973,03	8.438.799,13
Contribuições	720.236,96	868.655,01	886.777,37	836.024,48
Receita Patrimonial	23.819.426,33	22.856.593,92	24.132.127,55	21.350.242,40
Receita de Serviços	83.505,57	43.742,02	62.241,79	74.441,90
Transferências Correntes	43.382.133,85	48.135.053,73	60.550.598,16	51.566.672,69
Outras Receitas Correntes	83.408,38	47.972,74	13.834,39	24.285,55
Operações de Crédito	5.582.720,98	1.394.466,39	7.750.000,00	5.982.661,44
Alienação de Bens	4.157,60	545.046,72	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	173.235,84	134.387,08	307.496,39	334.759,54
Transferências de capital	3.217.855,26	2.635.552,18	3.590.534,19	3.768.260,98
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	5.415.890,30	7.050.335,33	8.697.790,65	7.849.733,02
TOTAL	78.136.915,69	78.270.072,20	98.171.792,22	84.526.415,09

* Dados extraídos do Portal da Transparência em 18/10/2023



2.1.1 – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

O ISSQN é um tributo que é devido por empresas, profissionais autônomos e até mesmo por pessoas físicas (através da construção de imóveis, conforme regras previamente definidas no Código Tributário Municipal). O ISSQN é um imposto municipal, e, portanto, deve ser calculado e recolhido em favor dos municípios, conforme determina a Lei Complementar 116/2003 que dispõe sobre o referido imposto.

A legislação em vigor esclarece que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tem como fato gerador, a prestação de serviços. Sendo assim, todas as empresas prestadoras de serviços, independente do seu porte, precisam contribuir para o referido imposto.

Na maioria dos casos, o imposto a pagar é calculado com base em um percentual sobre o valor dos serviços prestados, no entanto, existem exceções. Empresas do Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI), contam com particularidades e seguem outra sistemática de cálculo. A parcela da DAS que é destinada aos municípios varia em função do faturamento e anexo de enquadramento de cada empresa prestadora de serviços. Em Missal a alíquota varia entre 2 a 5 % conforme Tabela III (anexo da Lei Municipal nº 1.552 de 2020).

No Gráfico 1 pode ser observado o comportamento da receita referente ao ISSQN nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 no Município de Missal.

Gráfico 1 – Receita de ISS no Município de Missal





* Dados extraídos do Portal da Transparência em 18/10/2023

Nota-se um aumento na arrecadação do ISS referente aos anos de 2021 e 2022. Dentre as principais atividades que contribuíram para o aumento da arrecadação do tributo têm-se as atividades de construção civil e instalação de empresa temporária de construção de rede de energia.

2.1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

O IPTU é um imposto municipal cobrado das pessoas que possuem uma propriedade imobiliária urbana, como um apartamento, sala comercial, casa ou outro tipo de imóvel dentro de uma região urbanizada.

Como “região urbana”, de acordo com a lei, entende-se uma localidade que oferece um conjunto de condições básicas aos habitantes, como: abastecimento de água, sistema de esgotos sanitários, rede de iluminação pública, escola primária e posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros e um calçamento com canalização de águas pluviais.

O objetivo principal do IPTU é basicamente fiscal, ou seja, obter recursos financeiros para o Governo. Caso a propriedade não tenha nenhum tipo de construção predial, então os donos do terreno deverão pagar apenas o chamado Imposto Territorial Urbano + Taxa de Iluminação Pública.

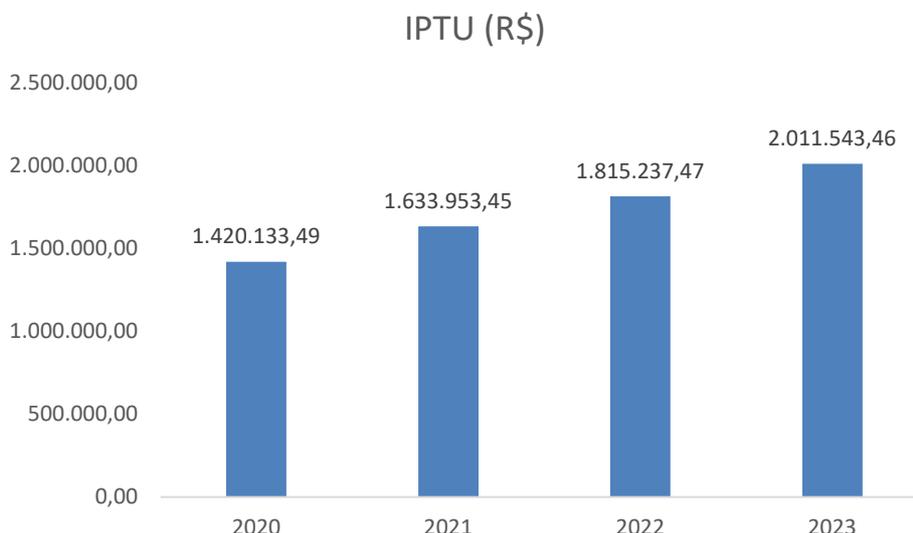
O valor arrecadado desse imposto é revertido em benefício do cidadão. Graças a sua existência que o Município pode prestar seus inúmeros serviços públicos

O IPTU é um imposto municipal. Por isso, a alíquota cobrada vai de acordo com as definições de cada cidade. Em Missal, a alíquota básica é de 0,5% sobre a base de cálculo para imóveis edificados. Já para imóveis baldios a alíquota varia de 3 a 7%, conforme o zoneamento dos imóveis.

No Gráfico 2 pode ser observado o comportamento da receita referente ao IPTU nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 no Município de Missal.



Gráfico 2 – Receita de IPTU no Município de Missal



* Dados extraídos do Portal da Transparência em 18/10/2023

Nota-se uma tendência no aumento da arrecadação do IPTU, devido ao aumento no número de cadastros imobiliários, bem como atualizações cadastrais que estão em andamento no setor e o REURB, onde o IPTU já foi lançado em 2023.

Também pode-se atrelar esse crescimento decorrente a cobrança amigável e cobrança de dívida ativa que ocorreu no exercício de 2023 (possivelmente em razão da regularização de parte dos inadimplementos através do REFIMI – Programa de Recuperação Fiscal no Município de Missal (Lei Municipal nº 1.745 de 2023). Assim, tem-se que houve um importante crescimento na arrecadação do IPTU no Município de Missal.

2.1.3 – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

O ITBI é um tributo municipal que incide sobre transações de compra e venda de imóveis envolvendo pessoas vivas.

O ITBI, refere-se à transferência do bem imóvel da pessoa que vende para aquela que compra, seja ele uma casa, apartamento, imóvel na planta ou ainda um imóvel rural.

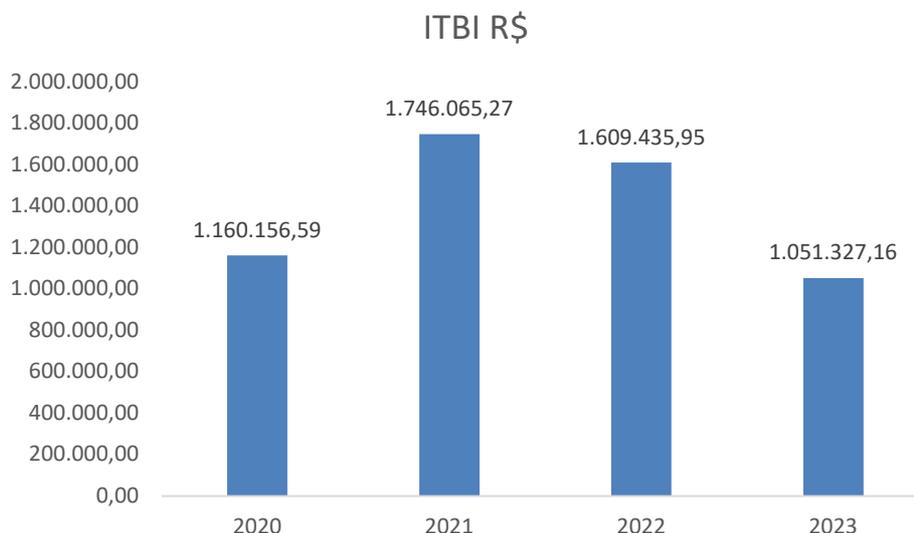


Compete ao município instituir impostos sobre Transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição. Em Missal a alíquota é de 2%.

Seu fato gerador somente ocorre com a efetiva transferência imobiliária. Para que um imóvel seja transmitido a outrem de forma onerosa, o título de transferência (escritura pública ou instrumento particular com força de escritura) deve ser levado a registro na matrícula do imóvel perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a cópia do ITBI devidamente pago e demais documentos pessoais das partes se necessária alguma atualização. Devem, ainda, serem recolhidas as respectivas custas e emolumentos de registro.

No Gráfico 3 pode ser observado o comportamento da receita referente ao ITBI nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 no Município de Missal.

Gráfico 3 – Receita de ITBI no Município de Missal



* Dados extraídos do Portal da Transparência em 18/10/2023

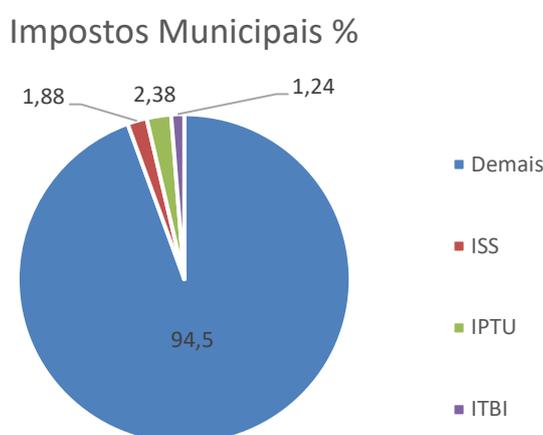
Percebe-se que a partir de 2022 houve um decréscimo na receita referente ao ITBI. A queda na arrecadação pode ser justificada principalmente pela grande elevação da taxa básica de juros no período, o que reprime o financiamento de



imóveis através de programas de casa própria oferecidos pelo Governo Federal e, consecutivamente, inibe as transmissões imobiliárias.

No Gráfico 4, pode-se observar o percentual dos impostos municipais (ISSQN, IPTU e ITI) na composição da receita do Município de Missal no ano de 2023.

Gráfico 4 – Composição da Receita – Impostos Municipais no ano 2023



* Dados extraídos do Portal da Transparência em 18/10/2023

Portanto, os impostos municipais (ISSQN, IPTU e ITI) correspondem a 5,5% na composição da receita do Município de Missal. Cabe ressaltar que os impostos próprios citados não são menos importantes das demais receitas arrecadadas devido a obrigatoriedade de aplicação em saúde (15%) e educação (25%) de forma direta.

3 – FISCALIZAÇÕES INICIADAS E/OU FINALIZADAS

No ano de 2023 foram iniciadas ações de fiscalização junto às instituições financeiras (Banco do Brasil, Bradesco, Sicoob, Cresol, Sicredi) e ao único cartório localizados no Município de Missal. O foco da fiscalização foi a confrontação de



dados e informações repassados por esses setores a fim de verificar possíveis sonegações de impostos ao fisco municipal.

Quantidade de ações: 06

Autuações: R\$ 21.509,51

Foram realizadas diligências que culminaram num montante de R\$ 291.954,11 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), onde destes, R\$ 21.509,51 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos), ou seja, duas ações foram encerradas e as outras quatro seguem em processo judicial.

Também houveram manifestações em 2023 junto a malha fina da Receita Federal em relação à fiscalização do ITR. Foram realizadas quatro fiscalizações, onde destas, duas realizaram a ratificação e duas estão em processo de lançamento de valores. Vale ressaltar que o Município possui convênio com a Receita Federal desde 2014, o que possibilitou o aumento da receita. Na Tabela 2 pode ser observado este aumento gradativo na receita do ITR, sendo importante destacar que estas fiscalizações realizadas em 2023 foram referentes aos lançamentos e recolhimentos feitos em 2018 antes de sua prescrição.

Tabela 2 – Comparativo de Receita ITR

2020	2021	2022	2023
R\$ 291.933,59	R\$ 378.932,69	R\$ 758.744,74	R\$ 796.038,40

* Dados extraídos do Sistema Equiplano em 23/10/2023

Ainda estão previstas para 2023 ações de fiscalização junto ao Lotes Baldios (Figura 1), Simples Nacional, ISS para obras da construção civil e demais serviços.

O Município também instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Missal – REFIMI por meio da Lei Municipal nº 1.745 de 12 de abril de 2023 (Figura 2), com



objetivo de promover a regularização de Créditos tributários e não tributários, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022. Portanto, o contribuinte inadimplente poderá regularizar seus débitos junto à Fazenda Municipal mediante o pagamento do valor do débito corrigido monetariamente, com descontos nos juros e multas, de acordo com as opções de pagamento dispostos na presente lei. Após o prazo (30/11/2023) o município realizará a reinserção do contribuinte no cadastro de dívidas ativas para a tomada de providências cabíveis quanto à execução fiscal.

Figura 1 – Aviso de Notificação Lotes Baldios

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE LOTES

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE MISSAL
INFORMA QUE O PRAZO PARA A
LIMPEZA DOS LOTES É FINAL DE
OUTUBRO.

A PARTIR DE NOVEMBRO OS FISCAIS ESTARÃO
NOTIFICANDO E MULTANDO O PROPRIETÁRIO, EM
CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

**MANTENHA SEU LOTE LIMPO |
EVITE MULTAS**

FAÇA SUA PARTE E DEIXE NOSSA CIDADE
AINDA MAIS LIMPA E ORGANIZADA.



Figura 2 – Programa de recuperação Fiscal de Missal - REFIMI



4 – PLANEJAMENTO PARA 2024

Várias ações estão previstas para ocorrerem em 2024, entre elas pode-se citar:

- Fortalecer a implantação do Domicílio Tributário Eletrônico que ocorreu em 2023, com intensificação da divulgação aos contribuintes por meio de vídeos explicativos, nos meios de comunicação, com objetivo de melhorar a comunicação do fisco com os contribuintes, propiciando uma comunicação mais ágil e eficiente;
- Promover a continuidade das ações de atendimentos descentralizados junto aos Distritos do Portão do Ocoí e Dom Armando facilitando o acesso à população mais distante do centro urbano;
- Ampliar os mecanismos de incentivo à autorregulação, possibilitando que o próprio contribuinte espontaneamente possa corrigir possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários;
- Realizar um trabalho de conscientização e de aumento da consensualidade, trazendo os contribuintes para regularizar sua situação perante o fisco municipal de forma orientativa e educativa, fazendo-lhes conhecer a legislação, seus direitos e deveres;



- Manter rotina e cronograma de fiscalização, bem como o cruzamento de dados de diferentes fontes (tais como os obtidos por meio do cadastro municipal, das Secretarias de Receita Federal e da Receita Estadual, assim como sistemas de inteligência e mídias sociais, aliadas à averiguação *in loco* pela equipe de fiscalização) a fim de apurar as possíveis inconsistências;

- Reestruturar o Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização a fim de melhorar o espaço (infraestrutura física e móvel) proporcionando um ambiente adequado de trabalho aos servidores, bem como à população Missalense;

- Reorganização administrativa, com divisão das tarefas e respectivas responsabilidades de fiscalização aos agentes fiscais garantindo o exercício das atividades de forma mais eficaz e eficiente;

- Implantar o Programa “Nota Missalense” com o objetivo de trabalhar o projeto “Sua Nota tem Valor” incentivando as atividades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços através de ações diretas ou indiretas de conscientização junto aos estabelecimentos e consumidores no sentido que sejam emitidas notas fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando aumento na arrecadação municipal.

- Capacitar permanentemente os servidores do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, bem como os servidores do Departamento de Contabilidade oferecendo preparação para que os profissionais desempenhem bem suas funções e tenham preparo para as demandas do mercado.